



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Presidente Juscelino, 115, Centro

Telefone



77 3489-1041

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00h e
das 14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



CÔCOS • BAHIA

ACESSE: WWW.COCOS.BA.GOV.BR

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 002/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022 - NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CONTRATOS

- CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2022, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

EXTRATOS

- EXTRATO Nº 008/2021, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021 - CIBARC
- EXTRATO Nº 009/2021, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021 - CIBARC

ADITIVO DE CONTRATO

- 4º TERMO ADITIVO Nº 465-2021, VINCULADO AO CONTRATO Nº 003-2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002-2018 - EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA

EDITAIS

- EDITAL DE INTIMACAO FISCAL Nº 00001, DE 06/01/2022 - ANTONIO LUIZ SPOLIER (ESPÓLIO DE)
- EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMACAO Nº 00001, DE 06/01/2022 - TACANGA EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

**PORTARIA N.º 002/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.**

Nomeia Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÔCOS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 51, parágrafo 4.º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

I – Criar uma Comissão Permanente de Licitação, para atuar no exercício de 2022, composta dos servidores: **ANIZIO VEIGA FILHO**, portador do RG n.º 07423102 21 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o n.º 753.894.365-04, servidor efetivo desta Prefeitura, **JÂNIO ELIAS VIANA**, servidor efetivo desta Prefeitura, portador do RG N.º 80562752 9 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o n.º 888.869.485-49, **ROBSON VASCONCELOS DE MOURA**, servidor comissionado desta Prefeitura, portador do RG n.º 08890866 64 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o n.º 807.279.645-34, e **ROBSON DE OLIVEIRA HIGINO** portador do RG n.º 07961361 65 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o n.º 917.902.125-53, servidor efetivo desta Prefeitura – **membro suplente**, para, sob a presidência do primeiro, apreciar e julgar os pedidos de inscrição no Registro Cadastral de Fornecedores, assim como, a Regularidade Fiscal dos mesmos, sua alteração ou cancelamento, e finalmente, realizar os atos de licitação em geral, conforme estabelece a Lei Federal em vigor.

II – Na ausência do presidente titular poderá presidir, inteiramente, as reuniões, qualquer outro membro, a ser escolhido entre os demais.

III – As reuniões só poderão ser realizadas com a presença de no mínimo 03 (três) membros, incluindo o presidente, dos quais dois deverão ser do quadro efetivo, que assinarão os documentos dos atos que participarem.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2022.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041



**CONTRATO DE RATEIO N.º 01/2022****I - PARTES CONTRATANTES**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BACIA DO RIO CORRENTE - CIBARC**, pessoa jurídica de direito público, com sede à **RUA GERULINO ALVES PEREIRA, BAIRRO BELA VISTA, CEP: 47.665-000, SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA**, inscrito no CNPJ sob n.º 15.122.475/0001-28, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO**, doravante denominado CONSÓRCIO; e o **MUNICÍPIO DE COCOS**, CNPJ n.º 14.222.012/0001-75, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO**, CPF N.º 021.272.047-35, RG n.º 912707828 - SSP/BA, doravante denominado CONSORCIADO, têm entre si ajustado o que segue

II – DO OBJETO

CLAÚSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05.

Parágrafo Único — Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:

- a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) Custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público respectivo;
- c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS), fiscais (INSS) patronais e outras.

III – OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará mensalmente ao CONSÓRCIO uma quota de contribuição no valor de **R\$ 1.499,68** sendo (R\$ 0,08 centavos x 18.746 habitantes) (Mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), com valor total de **R\$ 17.996,16** (Dezessete mil novecentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos).

Parágrafo Único - O valor da quota de contribuição estabelecida nesta cláusula poderá ser alterado por decisão fundamentada do Conselho de Prefeitos para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do art. 16 inciso XII, do Estatuto do CONSÓRCIO.

CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente
Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000
CNPJ sob n.º 15.122.475/0001-28

1





CLÁUSULA TERCEIRA - O montante do valor mensal a ser repassado pelo CONSORCIADO será calculado multiplicando-se o valor/habitante (valor por habitante) estabelecido na Cláusula Segunda pelo número de habitantes fixado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para repasses de verbas da União aos municípios para aplicação em atividades objetos do consórcio, por se tratar de multifuncionalidade.

Parágrafo Único - O montante do valor a ser repassado mensalmente pelo CONSORCIADO deverá ser efetuado através de débito automático da primeira cota do FPM para **conta corrente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE (CI/RIO CORRENTE), agência 4174-2, conta corrente 10016-1 — Banco do Brasil - São Félix do Coribe/BA**, ou outro que vier a ser indicado, **até o dia 10 de cada mês**.

IV - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA QUARTA - O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, §5º, da Lei Federal nº 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

V – DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUINTA - O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do CONSORCIADO conforme especificado:

UNIDADE	02.06.000 Gerenc. Das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura
AÇÃO	2.308 – Gestão das Atividades do Consórcio Público – Infra-Estrutura
ELEMENTO	3371700000 – Rateio pela Participação em Consórcio
FONTE DE RECURSO	00 – Recursos Ordinários

Parágrafo Único - A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas

CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente
Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000
CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28





configurar ato de improbidade administrativa inculcado no art. 10, inciso XV, da Lei Federal nº 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).


CLÁUSULA SÉTIMA - O presente instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2022 podendo ser renovado, todavia, rescindindo automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integral o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos arts. 8º, §5º, 11 e 12, g2º, da Lei nº 11.107/05.

IV - DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Santa Maria da Vitória - BA para dirimirem dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

São Félix do Coribe – BA, 05 de Janeiro de 2022.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BACIA DO
RIO CORRENTE



Município de Cocos

Testemunhas:





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE
Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000
CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2021

Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços com Assessoria e Consultoria nos procedimentos de encerramento do exercício de 2021 para o Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente.

Licitação: Dispensa de Licitação.

Dotação Orçamentária: 04.122.050.2002.339035

Período: 1º a 31/12/2021

Contratado: **ASSCONT GESTÃO CONTÁBIL E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI**

Valor: o valor global estimado do contrato é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a ser pago em uma única parcela.

Data de assinatura: 1º de dezembro de 2021.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE
Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000
CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2021

Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços com Assessoria e Consultoria Jurídica para o Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente.

Licitação: Dispensa de Licitação.

Dotação Orçamentária: 04.122.050.2002.339035

Período: 6 a 31/12/2021

Contratado: **EDVALDO JOSÉ DE LIMA OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

Valor: o valor global estimado do contrato é de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), a ser pago em uma única parcela.

Data de assinatura: 6 de dezembro de 2021.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4º TERMO ADITIVO Nº 465-2021, VINCULADO AO CONTRATO Nº 003-2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002-2018.

**ADITIVO DE
ALTERAÇÃO QUANTITATIVA QUE
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS-BA
E A EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115 – centro – Cocos - Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Marcelo de Souza Emerenciano, Prefeito Municipal, residente e Praça da Matriz, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **EGBA – Empresa Gráfica da Bahia**, inscrita no CNPJ sob nº 15.257.819/0001-05, situada na Rua Mello Moraes Filho, nº 189, Fazenda Grande do Retiro, Salvador-BA, CEP: 40.352-000, doravante designada **CONTRATADA**, com fundamento no inciso I, alínea b, do art. 65, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no Processo Administrativo nº 404-2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo 5,55% (cinco vírgula cinquenta e cinco por cento) ao valor inicialmente contratado, com fundamento no inciso I, alínea b, do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, para melhor atender às finalidades de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

02.02.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.021.2008 – Manutenção do Setor de Imprensa e Publicidade
 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 00 – Fonte

§ ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Valor do Termo Aditivo): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 953,20 (novecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUARTA (Da Ratificação): Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA (Da Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município de Cocos, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

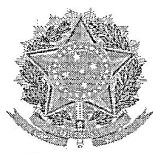
E por estarem justas e contratadas, a parte assina o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor, para um só e mesmo efeito de direito.

Cocos-BA, 29 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - COCOS - BA

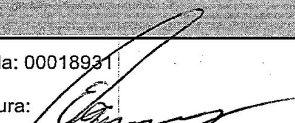
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N.º 00001, de 06 de Janeiro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

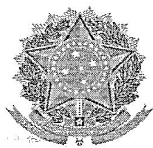
Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ANTONIO LUIZ SPOLIER (ESPÓLIO DE)	057.584.400-00	3461/00011/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ELIO ELIEVALDO CUNHA DE QUEIROZ	Matrícula: 00018931
Cargo: DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS / 302020	Assinatura: 

Data de afixação: 06/01/2022

Data de desafixação: 21/01/2022





Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - COCOS - BA

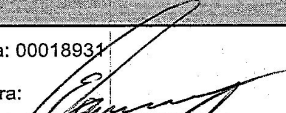
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N.º 00001, de 06 de Janeiro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
TACANGA EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA	06.984.923/0001-01	3461/00022/2021
TACANGA EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA	06.984.923/0001-01	3461/00023/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ELIO ELIEVALDO CUNHA DE QUEIROZ	Matrícula: 00018931
Cargo: DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS / 302020	Assinatura: 

Data de afixação: 06/01/2022

Data de desafixação: 21/01/2022

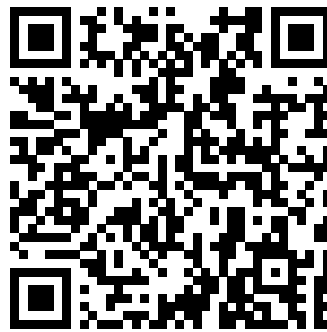


PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/F11D-FB34-CA1E-B301-9649> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F11D-FB34-CA1E-B301-9649



Hash do Documento

de7b540a96cc7f1b4fe706bc7f604cb12f1c672cc4c63d18d915986b6fcbd8ea

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/01/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 06/01/2022 16:48 UTC-03:00